



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÁTÃO

MINUTA DA ATA Nº 7/2025 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: Discussão e votação da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Ano 2026.

Feita a discussão da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), esta foi posta à votação, tendo obtido o seguinte escrutínio:

Votos a favor: 28 (vinete e oito)

Votos contra: 0 (zero)

Abstenções: 0 (zero)

Estavam presentes 28 (vinete e oito) membros na sala, pelo que, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para 2026, foi aprovada.

Esta deliberação foi lavrada em Minuta.

O Presidente da Assembleia Municipal

Paulo Duarte Gomes de Sá

A 1ª Secretária da Assembleia Municipal

Maria Isabel Gomes Sousa

O 2º Secretário da Assembleia Municipal

Bráulio Filipe Martins Moreira



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Ano 2026.

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 3 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – Ano 2026

Considerando:

- *Que a alínea a), do nº 3, do artigo 169º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, determina que “A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”;*
- *E que a alínea b), determina que “O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %”;*
- *E ainda que o nº 4, do mesmo artigo e diploma legal, dispõe também que: “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”;*

Proponho, para o ano de 2026, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Sátão, no percentual de 0,25%, igual ao ano anterior.»

O Órgão Executivo, por unanimidade, concordou com esta proposta, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)